



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 5161827/2025/CGSD/DIRTI

**PROCESSO Nº 23034.031214/2024-11**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DIRTI**

#### 1. ASSUNTO

Da habilitação da proposta da empresa **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07**, com base nos critérios definidos em EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. REFERÊNCIAS

- a) Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (SEI nº 4990526);
- b) Nota Técnica Grupo 02 - NTL - Julgamento (SEI nº 5161827);
- c) Proposta e Documentos (SEI nº 5162753 e 5162756); e
- d) Despacho COLIC nº 516279/2025 (SEI nº 5162759).

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente NOTA TÉCNICA tem por escopo fornecer subsídios para a HABILITAÇÃO TÉCNICA da empresa licitante **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07**, provisoriamente classificada no **GRUPO 02** em **décimo quinto lugar** no Pregão Eletrônico nº 90011/2025 promovido por este FNDE para atendimento à necessidade desta DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO tendo como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, manutenção, sustentação e avaliação da qualidade e testes avançados de software, segundo o modelo da remuneração por alocação de profissionais vinculada a resultados (perfil profissional alocado) – conforme modelo de execução, critérios e condições

estabelecidas neste Termo de Referência e as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, para atendimento às necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### 4. MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo licitatório, conduzido sobre o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, contempla as seguintes fases:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II- de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação.*

*VI - recursal.*

*VII - de homologação.*

Tendo sido cumprida a etapa de preparação o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE divulgou o certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 90011/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23034.031214/2024-11), cuja etapa de apresentação de propostas e lances foi efetivamente finalizada na data de 05/08/2025.

Concluída essa etapa a empresa licitante **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07**, com o lance final global de **R\$ 2.935.044,36 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, restou provisoriamente classificada em **décimo quinto lugar** – passando o certame à etapa de JULGAMENTO.

Após realizado o julgamento da proposta por meio da Nota Técnica Grupo 02 - NTL - Julgamento (SEI nº 5161827) a LICITANTE **logrou êxito em comprovar satisfatoriamente sua exequibilidade** nos termos dos itens 7.9.1 e 7.9.5 do Edital - em razão do que passaremos para a fase de **HABILITAÇÃO**.

É, estritamente, nesse contexto técnico que passamos à análise da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR da empresa licitante **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07**.

#### 5. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que o LICITANTE já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto pretendido pela Administração. Para o presente certame, os critérios de qualificação técnica estão dispostos nos itens 9.28 a 9.30 do Termo de Referência:

*Qualificação Técnica*

9.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

9.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.30. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Quanto à comprovação de aptidão técnica, os atestados/certidões de capacidade técnica a serem apresentados pela LICITANTE devem atender aos seguintes requisitos:

*Qualificação Técnica*

[...]

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...]

9.32.2. Para fins de habilitação técnica do GRUPO 02, a Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m):

9.32.2.1. Aplicação de técnicas de gestão de qualidade em processos de desenvolvimento de software utilizando metodologias ágeis;

9.32.2.2. Realização de testes em projetos ou na sustentação de sistemas que utilizem pelo menos uma das tecnologias adotadas pelo FNDE;

9.32.2.3. Execução de testes automatizados, testes funcionais, testes de carga ou stress e teste de regressão;

9.32.2.4. Realização de testes em sistemas com integração contínua;

9.32.2.5. Prestação de serviços de revisão de código (code review) em pelo menos uma das tecnologias utilizadas no FNDE;

9.32.2.6. Capacidade gerencial de alocação e gestão de equipes de testes e controle da qualidade de produtos de software;

9.32.2.7. Atendimento satisfatório a níveis mínimos de serviço;

9.32.2.8. Contabilização, ao longo de um período de 12 (doze) meses contínuos, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo geral máximo de perfis profissionais previstos para o Grupo 2 - totalizando média mensal de, no mínimo 08 (oito) perfis profissionais unitários alocados.

Para atender ao requisito 9.28 do Termo de Referência a LICITANTE apresentou documento contendo declaração de conhecimento das informações e condições locais de execução do objeto, o que atende satisfatoriamente a esse critério:

A NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.185.480/0001-07, por intermédio do seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Correa Guinancio, portador da carteira de identidade nº 04.253.040-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 494.826.377-04, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto desta licitação, do edital e seus anexos, inclusive das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ademais, conforme item 9.46. do edital, após diligência realizada, a LICITANTE apresentou o arquivo "Resposta à Diligência 02.pdf" contendo o ponto a ponto para atendimento aos itens de qualificação técnica-operacional.

*9.46. Para melhor validação e referência ao apresentar os atestados a LICITANTE deverá identificar, em documento próprio, o número de página e o nome do documento a que se refere cada uma das exigências apresentadas neste item de qualificação técnica-operacional.*

Ao analisar o referido arquivo, verificou-se que a empresa licitante **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07**, apresentou 02 (dois) atestados emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, conforme a seguir:

ID	Órgão Emissor	Data de Emissão do atestado	Contrato	Documentos	Objeto	Análise da compatibilidade do Objeto - (Item 9.30)
1	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ	16/01/2025	003/689/2023	TJ BI 0037652024 - Atestado	Prestação de serviços técnicos especializados em “dados e análise de dados”, abrangendo arquitetura, engenharia, desenvolvimento, documentação, teste, análise e ciência de dados, utilizando técnicas de	Compatível

ID	Órgão Emissor	Data de Emissão do atestado	Contrato	Documentos	Objeto	Análise da compatibilidade do Objeto - (Item 9.30)
					"Inteligência de Negócio" (BI), junto à área de governança institucional, estatísticas, dados gerenciais e análise de dados, serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência, na conformidade do Edital da Licitação nº 90/2023 que, com a proposta apresentada e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.	
2	Tribunal de Justiça do Estado	05/02/2024	003/0063/2022	TJ INFO 00300632022 - Atestado	A Contratada se obriga a prestar serviços na área de tecnologia da informação,	Compatível

ID	Órgão Emissor	Data de Emissão do atestado	Contrato	Documentos	Objeto	Análise da compatibilidade do Objeto - (Item 9.30)
	do Rio de Janeiro - TJRJ				de forma continuada, por demandas sucessivas e limitadas às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)), consistentes na <b>sustentação e projetos de sistemas</b> da área financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), por meio de alocação de postos de trabalho, na conformidade do edital da licitação nº 75/2021 que, com seu Termo de Referência e a proposta apresentada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.	

Assim, considerando os requisitos para a Habilitação Técnica Operacional conforme o item 9.32.2, segue a análise e avaliação de cada um dos requisitos:

Id	Requisitos para Habilitação Técnica Operacional	Documentos Apresentados	Análise FNDE	Avaliação FNDE
1	9.32.2.1. Aplicação de técnicas de gestão de qualidade em processos de desenvolvimento de software utilizando metodologias ágeis;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> <li>• TJ INFO 00300632022 - Anexo I - Termo de Referência</li> <li>• TJ INFO 00300632022 - Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas</li> </ul>	<p>A análise conjunta da documentação comprova a <b>aplicação de técnicas de gestão de qualidade.</b></p>	Atende
2	9.32.2.2. Realização de testes em projetos ou na sustentação de sistemas que utilizem pelo menos uma das tecnologias adotadas pelo FNDE;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> <li>• TJ INFO 00300632022 - Ambiente Computacional</li> </ul>	<p>A análise conjunta da documentação comprova a <b>realização de testes utilizando Linguagens de desenvolvimento como: Java, Java Script, HTML, XML, C#, ASP.NET, DELPHI etc e as seguintes tecnologias: JUnit, Mockito, Selenium, JMeter, Karma e Protractor</b></p>	Atende
3	9.32.2.3. Execução de testes automatizados, testes funcionais, testes de carga ou stress e teste de regressão;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> </ul>	<p>A análise conjunta da documentação comprova a <b>execução de testes automatizados, testes</b></p>	Atende

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Termo de Referência</li> </ul> </li> </ul>	<b>funcionais, testes de carga ou stress e teste de regressão.</b>	
4	9.32.2.4. Realização de testes em sistemas com integração contínua;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Termo de Referência</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arquitetura de Plataforma</li> </ul> </li> </ul>	A análise conjunta da documentação comprova a <b>realização de testes em sistemas com integração contínua.</b>	<b>Atende</b>
5	9.32.2.5. Prestação de serviços de revisão de código (code review) em pelo menos uma das tecnologias utilizadas no FNDE;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Termo de Referência</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arquitetura de Plataforma</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente Computacional</li> </ul> </li> </ul>	A análise conjunta da documentação comprova a <b>análise de código com o uso do SonarQube.</b>	<b>Atende</b>
6	9.32.2.6. Capacidade gerencial de alocação e gestão de equipes de testes e controle da qualidade de produtos de software;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> </ul>	A análise conjunta da documentação comprova que a licitante demonstrou <b>capacidade gerencial para</b>	<b>Atende</b>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Termo de Referência</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arquitetura de Plataforma</li> </ul> </li> </ul>	<b>a alocação e gestão de equipes.</b>	
7	9.32.2.7. Atendimento satisfatório a níveis mínimos de serviço;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022 - Atestado</li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Termo de Referência</li> </ul> </li> </ul>	A análise conjunta da documentação comprova a previsão de <b>níveis mínimos de serviço e que execução do contrato vem apresentando resultado satisfatório.</b>	<b>Atende</b>
8	9.32.2.8. Contabilização, ao longo de um período de 12 (doze) meses contínuos, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo geral máximo de perfis profissionais previstos para o Grupo 2 - totalizando média mensal de, no mínimo 08 (oito) perfis profissionais unitários alocados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato</li> </ul> </li> <li>• TJ INFO 00300632022           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado</li> </ul> </li> <li>• TJ BI 0037652024 - Contrato</li> <li>• TJ BI 0037652024 - Atestado</li> </ul>	<p>A análise conjunta da documentação comprova a seguinte média mensal de quantitativo de perfis profissionais por mais de 12 (doze) meses consecutivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato nº 003/0063/2022: de fev/22 a fev/24 = <b>24 profissionais alocados mensalmente;</b></li> </ul>	<b>Atende</b>

- Contrato nº 003/689/2023: de nov/23 a jan/25 = **40 profissionais alocados mensalmente.**

Considerando os contratos citados acima, verifica-se a alocação média mensal de **64 perfis profissionais** unitários, número superior ao exigido para o atendimento do item em questão.

Desta forma, após a análise realizada, os Atestados apresentados demonstram de maneira clara e suficiente que a licitante detém aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, tendo atendido satisfatoriamente aos requisitos de qualificação técnica, em conformidade ao disposto no **item 9.32.2 do Termo de Referência**.

## 6. CONCLUSÃO

### 6.1. Da vinculação obrigatório ao instrumento convocatório

Considerando que o procedimento licitatório regulado pela Lei nº 14.133/2021 é orientado pelos princípios, diretrizes e procedimentos nela estabelecidos, em especial aqueles citados em seu art. 5º, a saber.

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da*

*segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Nessa linha, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, assegurando que todas as disposições contidas no EDITAL, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes. Registrado que o EDITAL da presente licitação, em obediência ao disposto no art. 18 da Lei 14.133, de 2021, contém, de forma, irrefutável, "todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem a interpretações divergentes" - tendo sido objeto de detida atenção na elaboração tanto pela área técnica quanto pela área administrativa, assim como juridicamente aprovado e publicado sem ocorrência de qualquer impugnação.

## 6.2. Da conclusão técnica

Nos termos da presente NOTA TÉCNICA, tendo sido avaliada a PROPOSTA e a documentação complementar fornecidas pela LICITANTE, até o limite do tratamento justo perante os demais licitantes (cfe. art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ponderados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público - estritamente com base na análise objetiva dos DOCUMENTOS apresentados junto à proposta, esta área técnica conclui que a empresa **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 32.185.480/0001-07)**, atendeu satisfatoriamente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, razão pela qual recomendamos sua **HABILITAÇÃO** neste quesito.

Diante desse cenário, **demonstrado sua capacidade técnico-operacional**, restituímos o processo à área de licitações para manifestar-se quanto às demais questões de sua competência.

É nossa manifestação.

**Alessandra Maria Costa e Lima**

Coordenadora-Geral de Soluções Digitais

De acordo,

**Delson Pereira da Silva**  
Diretor de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA COSTA E LIMA, Coordenador(a)-Geral de Soluções Digitais**, em 30/10/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 30/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5161827** e o código CRC **5EA411F3**.